



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.889, DE 2020

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dispõe sobre isenção das taxas de serviços metrológicos de selagem, de ensaio e de verificação subsequente de cronotacógrafos de veículos de transporte e condução de escolares em todo o território nacional durante a pandemia da COVID-19.

O art. 1º do PL nº 2.889, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Os veículos utilizados no transporte rodoviário de passageiros, no transporte rodoviário de cargas e no transporte e condução de escolares ficam isentos do pagamento das taxas de serviço metrológico de selagem, de ensaio e de verificação subsequente de cronotacógrafos, em todo o território nacional, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e por mais 12 (doze) meses após seu fim.

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217417850200>

